



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL Nº 01/2021 DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE  
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR  
PÚBLICAS ESTADUAIS OU FEDERAIS, E  
PRIVADAS, COM OU SEM FINS  
LUCRATIVOS, COM VISTAS A  
PROPICIAR ESTÁGIO DE PÓS-  
GRADUAÇÃO AOS ALUNOS DO CURSO  
DE DIREITO.**

A Defensoria Pública do Estado do Ceará, visando regulamentar o acesso ao estágio de pós-graduação em Direito criado pela Lei nº 17.131, de 16/12/19, torna pública a realização de chamamento público destinado às instituições de ensino superior estaduais ou federais, públicas ou privadas, consoante previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, que define, classifica e disciplina as relações de estágio.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente chamamento a seleção de instituições de ensino superior públicas (estaduais e federais) e privadas (com e sem fins lucrativos) interessadas em vagas de estágio de pós-graduação em Direito, junto à Defensoria Pública do Estado do Ceará.

**2. PÚBLICO ALVO**

2.1 Instituições de ensino superior públicas (estaduais e federais) e privadas (com e sem fins lucrativos), que já possuam convênio de estágio de graduação ou não.

**3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O processo seletivo será constituído de 2 etapas.

3.2 Na primeira etapa as instituições de ensino deverão apresentar a documentação relacionada no Anexo I deste edital, sendo que aquelas que já possuem convênio de estágio de graduação realizarão apenas um aditivo ao convênio vigente e aquelas que não possuem convênio prévio deverão apresentar a documentação completa.

3.3. Será concedido prazo para a suplementação dos documentos acima citados ou, alternativamente, justificativa, conforme Anexo II deste edital, que serão apreciadas em até 5 (cinco) dias.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

3.4 Na segunda etapa será publicado o resultado final com a relação das instituições de ensino superior corretamente selecionadas e cadastradas, devendo as instituições comparecerem para assinatura do aditivo, novo convênio ou termo de cooperação, conforme o caso (de acordo com o prazo estabelecido no anexo II deste edital).

3.5 Quaisquer situações não previstas nas etapas da seleção/cadastramento e que dependam de análise extraordinária, serão submetidas à diretoria da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará - ESDP e, em último grau, à Defensoria Pública Geral do Estado.

#### **4. DOS REQUISITOS**

4.1. É requisito indispensável para a participação no presente chamamento público, que as instituições de ensino superior possuam cursos de pós-graduação (*strictu* ou *lato sensu*), reconhecidos pelo MEC (ou em processo de reconhecimento), na área do Direito, além dos outros documentos enumerados no Anexo I deste edital.

#### **5. DO RANQUEAMENTO E/OU CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

5.1. Não haverá classificação ou ranqueamento das Instituições de Ensino Superior, sendo que todas aquelas que apresentarem a documentação necessária solicitada neste edital poderão celebrar aditivo, novo convênio ou termo de cooperação (conforme for o caso), permitindo, assim, que seus alunos de pós-graduação se inscrevam nos processos de seleção supervenientes.

#### **6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO:**

6.1 Após a seleção pública dos alunos das instituições de ensino devidamente cadastradas pela Defensoria pública através deste edital, a distribuição das vagas de estágio de pós-graduação em Direito será feita de acordo com a conveniência da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Todas as omissões do presente edital serão resolvidas pela Diretoria da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Fortaleza, 07 de junho de 2021

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**Elizabeth das Chagas Sousa**  
**Defensora Pública Geral**



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

**ANEXO I**

I.1 - No caso das instituições de ensino que já possuem convênio de graduação com a Defensoria Pública do Estado do Ceará será necessária a apresentação dos seguintes documentos para a formulação de aditivo:

- a) Comprovação de que possuem cursos de pós-graduação (*strictu* ou *lato sensu*), reconhecidos pelo MEC (ou em processo de reconhecimento), na área do Direito.
- b) Em caso de alteração na representação da instituição, os documentos referentes às alterações.

I.2 - No caso das instituições de ensino superior que não possuem convênio com a Defensoria Pública do Estado do Ceará será necessária a apresentação dos seguintes documentos para a formulação de convênio ou termo de cooperação:

- a) Comprovação de que possuem cursos de pós-graduação (*strictu* ou *lato sensu*), reconhecidos pelo MEC (ou em processo de reconhecimento), na área do Direito.
- b) Certidões negativa de débitos estaduais (SEFAZ), municipais (SEFIN), federais (RECEITA, CAIXA e TRT), CNPJ; Portaria MEC; Ato do representante legal.

**ANEXO II**

1. Prazo para apresentação a documentação prevista na Cláusula 3.2: 10 dias a partir da publicação deste edital.
2. Prazo para a suplementação prevista na cláusula 3.3 deste edital: 10 dias a partir da publicação do resultado da análise prévia da documentação apresentada.
3. Prazo para a assinatura do aditivo, novo convênio ou termo de cooperação, conforme o caso: 05 dias a partir da publicação do resultado final das instituições de ensino corretamente selecionadas e cadastradas.

**ANEXO III**

1. Modelo de aditivo de convênio
2. Modelo de convênio
3. Modelo de termo de cooperação

(os arquivos podem ser acessados através do site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br))



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

\_\_\_\_\_ TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ CELEBRADO  
ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA-  
GERAL DO ESTADO DO CEARÁ e a  
\_\_\_\_\_, na forma e  
para os fins a seguir especificações.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominada DEFENSORIA, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, inscrita no CGC-MF sob o nº 02.014.521/0001-23, representada neste ato por sua Defensoria Pública-Geral, Dra. **ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA**, e o(a) \_\_\_\_\_, localizado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) \_\_\_\_\_, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO ao instrumento de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o objeto do presente aditivo é a **inclusão dos estudantes do curso de pós-graduação em Direito** (*strictu* ou *lato sensu*) do(a) \_\_\_\_\_, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, para a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à DEFENSORIA, de acordo com as condições e vagas existentes, nos termos estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.131, de 16.12.19, Instrução Normativa nº 101/2021 da Defensoria Pública Geral do Ceará e Lei Federal nº 11.788 de 25.09.08 no que couber, assim como dispõe a Cláusula Terceira, item 3.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, de 07 de junho de 2021.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

---

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento de convênio original.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Aditivo ao Convênio firmado pelas partes convenientes, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Elizabeth das Chagas Sousa  
**Defensora Pública Geral do Estado**

---

REPRESENTANTE LEGAL DA \_\_\_\_ (IES)

TESTEMUNHAS:

---

---



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

**CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO  
ESTADO DO CEARÁ (DPGE) E A(O)  
\_\_\_\_\_ (nome da IES).**

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominada DEFENSORIA, com sede administrativa na cidade de FORTALEZA/CE, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, inscrita no CGC-MF sob o nº 02.014.521/0001-23, representada neste ato por sua Defensora Pública Geral, Exma. Dra. **ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA** e o (a) \_\_\_\_\_ (nome da IES), pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado(a) neste ato pelo(a) \_\_\_\_\_, com base na Lei Federal nº 11.788/2008; Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.131, de 16.12.2019, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes para proporcionar aos estudantes do curso de pós-graduação de Direito (*strictu* ou *lato sensu*) do(a) \_\_\_\_\_ (nome da IES), regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à DEFENSORIA, de acordo com as condições e vagas existentes e os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08 e Lei Estadual nº 17.131, de 16.12.19, assim como dispõe a Cláusula Terceira, item 3.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, de 07 de junho de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Estágio deverá possibilitar aos alunos do curso de pós-graduação de Direito (*strictu* ou *lato sensu*) o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação com seu aperfeiçoamento técnico cultural e científico, o seu relacionamento humano e, através do intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, contribuir para que o estudante tenha formação alicerçada no serviço à comunidade, na transferência do conhecimento adquirido em seu curso e no exercício prévio de atividades profissionais, realizadas sob acompanhamento de professor orientador e/ou supervisor de campo.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso de Pós-Graduação de Direito (*strictu* ou *lato sensu*).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso de Pós-Graduação de Direito (*strictu* ou *lato sensu*), cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma de pós-graduação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VAGAS OFERTADAS**

As vagas oferecidas aos alunos do curso de pós-graduação de Direito (*strictu* ou *lato sensu*) do(a) \_\_\_\_\_ (nome da IES) serão preenchidas mediante aprovação em seleção pública de estágio promovido pela DEFENSORIA pelo critério de avaliação na ordem decrescente de notas, concorrendo em igualdade de condições, em relação às demais Instituições de Ensino Superior cadastradas na DEFENSORIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O credenciamento do estagiário não lhe confere qualquer vínculo empregatício com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, sendo-lhe vedada qualquer extensão de direitos ou vantagens assegurados aos servidores públicos do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO**

Os estagiários serão credenciados pela Defensoria Pública-Geral, após o preenchimento dos requisitos abaixo relacionados:

- a) ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil;
- b) estar no gozo dos direitos políticos;
- c) não possuir condenações criminais com trânsito em julgado;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

d) no prazo a ser estipulado na seleção, entregar no Núcleo de Estágio da DEFENSORIA a documentação exigida para o exercício do estágio ou Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

e) estar matriculado em curso de pós-graduação previamente cadastrado pela DPGE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES**

Compete aos estagiários de pós-graduação, dentre outras atividades que lhes forem conferidas:

a) permanecer no estabelecimento do estágio pelo período estabelecido no termo de compromisso, com base no que dispõe a Lei nº 17.131/2019, assinando, para tanto, lista de frequência, podendo exercer atividades remotas, a critério da Defensoria Pública Geral;

b) cumprir jornada de atividade semanal de 30 (trinta) horas, distribuídas, preferencialmente, em 6 (seis) horas diárias, no horário do expediente da Defensoria Pública.

c) deverá, ainda, o estagiário de pós-graduação participar de no mínimo 4 (quatro) horas de atividades teóricas, por mês, consideradas na carga horária total das atividades semanais.

d) As atividades teóricas serão ministradas de forma presencial ou à distância, em dias e horários definidos pela Escola Superior da Defensoria Pública.

e) A assiduidade do estagiário de pós-graduação às aulas teóricas é considerada para efeito de pagamento da bolsa-auxílio, podendo as aulas não assistidas serem descontadas proporcionalmente no valor.

f) auxiliar os Defensores Públicos: receberão orientações teóricas e práticas sobre as diversas áreas de atuação da Defensoria Pública, na elaboração de petições, subscrevendo-as, nas audiências e no controle e exame de processos e demais atividades pertinentes a sua área de conhecimento e atuação;

g) elaborar pesquisas de legislação, doutrina, jurisprudência e elaboração de ofícios e petições;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

h) praticar os demais atos que lhes forem autorizados pelo Defensor Público, dentro dos limites da Lei e deste instrumento;

i) O estagiário de pós-graduação deverá enviar, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, a folha de frequência e o relatório das atividades práticas desenvolvidas, ambos devidamente assinados pelo(a) Defensor(a) Público(a) Supervisor(a).

j) assistir às aulas e palestras.

k) Os estagiários de pós-graduação não poderão exercer as atividades privativas dos Defensores Públicos do Estado (Lei Complementar Federal n.º 80/94, art. 4.º, §10), bem como não poderão exercer a advocacia no período que estiverem vinculados ao programa

l) Os estagiários de pós-graduação poderão firmar petições, desde que em conjunto com os Defensores Públicos.

Parágrafo único: Serão pagos aos estagiários de pós-graduação uma bolsa-auxílio mensal e auxílio-transporte, a serem fixados por meio de Instrução Normativa expedida pelo Defensor Público Geral.

**CLÁUSULA SEXTA – DO TÉRMINO DO VÍNCULO**

Serão desligados do Programa os estagiários de pós-graduação que:

a) não tiverem a frequência exigida;

b) tiverem desempenho insuficiente;

c) tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo, com a disciplina e com o exercício de suas funções de modo geral;

d) descumprirem o presente instrumento e as demais normas que lhes sejam aplicáveis.

6.1 As hipóteses das letras b, c e d serão configuradas mediante declaração por escrito do(a) Defensor(a) Público(a) Supervisor(a), encaminhada à Escola



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

Superior da Defensoria Pública que, observado o contraditório, decidirá pelo desligamento imediato do estagiário de pós-graduação ou por seu aproveitamento sob a orientação de outro(a) Defensor(a) Público(a), conforme a gravidade da conduta.

6.2 Será desligado o estagiário de pós-graduação que, no período de 30 (trinta) dias, apresentar 4 (quatro) ou mais faltas não justificadas nas atividades práticas ou sofrer 3 (três) descontos sucessivos em sua bolsa-auxílio por não cumprir a carga horária teórica.

6.3 Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio.

6.4 O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado à Escola Superior da Defensoria Pública, com os comprovantes respectivos.

6.5 Na ocorrência das hipóteses de desligamento previstas neste capítulo, ela deverá ser comunicada, imediatamente, ao departamento de Recursos Humanos, que providenciará o desligamento.

6.6 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data da suspensão /desligamento do estagiário de pós-graduação, qualquer que seja a causa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) \_\_\_\_\_ (nome da IES).**

a) oferecer aos alunos estagiários, orientações sobre os serviços técnicos a serem efetivados, devendo estas serem realizadas por profissionais integrantes do corpo docente da instituição de ensino superior, designados para esta função;

b) supervisionar o desenvolvimento das atividades;

c) promover reuniões internas periódicas para avaliar o desempenho dos estagiários nas respectivas funções e o atendimento aos objetivos sufragados, convidando a DPGE sempre que possível;

d) estabelecer a jornada de atuação do estagiário, sem prejuízo das suas atividades escolares, devendo esta ser explicitada no termo de compromisso;

e) exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

---



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

- f) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus acadêmicos;
- h) comunicar à DEFENSORIA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA**

- 8.1 orientar as atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, de acordo com as necessidades e critérios da Defensoria Pública;
  - 8.2 credenciar os alunos/estagiários selecionados e realizar o pagamento da bolsa;
  - 8.3 designar atividades com a devida orientação, propiciando ao aluno a perfeita compreensão das atividades fins da Defensoria;
  - 8.4 exigir do acadêmico comprovação de que está regularmente matriculado em curso de pós graduação da Instituição de Ensino Superior conveniada;
  - 8.5 celebrar termo de compromisso com o estagiário;
  - 8.6 manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
  - 8.7 permitir que o coordenador ou professor designado pelo(a) \_\_\_\_\_(nome da IES) faça acompanhamento (se for o caso), com periodicidade de trinta dias, recebendo do docente-orientador o relatório mensal de cada estagiário;
  - 8.8 ajustar condições de realização do estágio;
  - 8.9 manter cadastro atualizado de todos os estagiários;
  - 8.10 manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
  - 8.11 providenciar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários de pós-graduação, mediante Apólice Coletiva de Seguro.
-



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

8.12 supervisionar e avaliar o desempenho dos alunos e o atendimento das finalidades do presente convênio;

8.13 indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

**CLÁUSULA NONA – DOS ESTAGIÁRIOS**

Os estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará serão os discentes do(a) \_\_\_\_\_ (nome da IES), aprovados no processo seletivo e em conformidade com o previsto no currículo do curso e em seu projeto pedagógico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os estagiários auxiliarão Defensores Públicos e/ou profissionais com nível superior que atuam na DEFENSORIA na execução de seus trabalhos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os estagiários deverão preencher as exigências descritas na Cláusula Quarta e obedecer ao disposto na IN nº 101/2021 DPGE-CE

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO**

10.1 – O aluno aprovado na seleção assinará termo de compromisso das atividades a serem desempenhadas, reconhecendo os moldes do presente convênio, inclusive sobre a inexistência de vínculo empregatício ou funcional com a DEFENSORIA e/ou com o(a) \_\_\_\_\_ (nome da IES);

10.2 – A realização do convênio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e as convenentes;

10.3 – A duração das atividades de estágio será definida no termo de compromisso, o qual está vinculada a este convênio;

10.4 – Ao término do estágio de cada aluno, a DEFENSORIA deverá providenciar baixa no termo de compromisso e conferir certidão ao estagiário de prática realizada, indicando a carga horária e a descrição das atividades realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESISTÊNCIA**



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

11.1 O estagiário poderá desistir do ESTÁGIO a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à DEFENSORIA e ao(à) \_\_\_\_\_(nome da IES), setores competentes, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECESSO**

12.1 Será assegurado ao estagiário de pós-graduação recesso, dependendo de análise do Setor de Estágio da DPGE, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

13.1 O presente convênio se inicia a partir de sua assinatura, perdurando por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por aditivo, através de instrumento apropriado, por iguais e sucessivos períodos, podendo, ainda, ser rescindido a qualquer momento, desde que uma das partes notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 O presente convênio será rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de uma delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

15.1 O presente acordo firma-se de acordo com a Lei Estadual nº 17.131, de 12 de dezembro de 2019, o art. 116 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 11.788/08, no que couber, art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.898/12 e ainda, com base nos regulamentos internos das partes envolvidas, especialmente a IN nº 101/2021 - DPGE-CE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 O foro eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento é o da Comarca de Fortaleza/CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 O presente CONVÊNIO será publicado no Diário Eletrônico da Justiça.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio firmado pelas partes convenientes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos a que se propõe.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública Geral do Estado

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do(a) \_\_\_\_\_ (nome da IES)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2021 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA  
GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (DPGE) E A(O)  
\_\_\_\_\_ (nome da IES).**

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominada DEFENSORIA, com sede administrativa na cidade de FORTALEZA/CE, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, inscrita no CGC-MF sob o nº 02.014.521/0001-23, representada neste ato por sua Defensora Pública Geral, Exma. Dra. **ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA** e o (a) \_\_\_\_\_ (nome da IES), pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado(a) neste ato pelo(a) \_\_\_\_\_, com base na Lei Federal nº 11.788/2008; Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.131, de 16.12.2019, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE Termo de Cooperação, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a parceria entre as partes para proporcionar aos estudantes do curso de pós-graduação de Direito (*strictu* ou *lato sensu*) do(a) \_\_\_\_\_ (nome da IES), regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à DEFENSORIA, de acordo com as condições e vagas existentes e os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08 e Lei Estadual nº 17.131, de 16.12.19, assim como dispõe a Cláusula Terceira, item 3.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, de 07 de junho de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Estágio deverá possibilitar aos alunos do curso de pós-graduação de Direito (*strictu* ou *lato sensu*) o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação com seu aperfeiçoamento técnico cultural e científico, o seu relacionamento humano e, através do intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, contribuir para que o estudante tenha formação alicerçada no serviço à comunidade, na transferência do conhecimento



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

adquirido em seu curso e no exercício prévio de atividades profissionais, realizadas sob acompanhamento de professor orientador e/ou supervisor de campo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso de Pós-Graduação de Direito (*strictu* ou *lato sensu*).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso de Pós-Graduação de Direito (*strictu* ou *lato sensu*), cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma de pós-graduação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VAGAS OFERTADAS**

As vagas oferecidas aos alunos do curso de pós-graduação de Direito (*strictu* ou *lato sensu*) do(a) \_\_\_\_\_ (nome da IES) serão preenchidas mediante aprovação em seleção pública de estágio promovido pela DEFENSORIA pelo critério de avaliação na ordem decrescente de notas, concorrendo em igualdade de condições, em relação às demais Instituições de Ensino Superior cadastradas na DEFENSORIA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O credenciamento do estagiário não lhe confere qualquer vínculo empregatício com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, sendo-lhe vedada qualquer extensão de direitos ou vantagens assegurados aos servidores públicos do Estado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO**

Os estagiários serão credenciados pela Defensoria Pública-Geral, após o preenchimento dos requisitos abaixo relacionados:

- a) ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil;
  - b) estar no gozo dos direitos políticos;
  - c) não possuir condenações criminais com trânsito em julgado;
-



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

d) no prazo a ser estipulado na seleção, entregar no Núcleo de Estágio da DEFENSORIA a documentação exigida para o exercício do estágio ou Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

e) estar matriculado em curso de pós-graduação previamente cadastrado pela DPGE.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES**

Compete aos estagiários de pós-graduação, dentre outras atividades que lhes forem conferidas:

a) permanecer no estabelecimento do estágio pelo período estabelecido no termo de compromisso, com base no que dispõe a Lei nº 17.131/2019, assinando, para tanto, lista de frequência, podendo exercer atividades remotas, a critério da Defensoria Pública Geral;

b) cumprir jornada de atividade semanal de 30 (trinta) horas, distribuídas, preferencialmente, em 6 (seis) horas diárias, no horário do expediente da Defensoria Pública.

c) deverá, ainda, o estagiário de pós-graduação participar de no mínimo 4 (quatro) horas de atividades teóricas, por mês, consideradas na carga horária total das atividades semanais.

d) As atividades teóricas serão ministradas de forma presencial ou à distância, em dias e horários definidos pela Escola Superior da Defensoria Pública.

e) A assiduidade do estagiário de pós-graduação às aulas teóricas é considerada para efeito de pagamento da bolsa-auxílio, podendo as aulas não assistidas serem descontadas proporcionalmente no valor.

f) auxiliar os Defensores Públicos: receberão orientações teóricas e práticas sobre as diversas áreas de atuação da Defensoria Pública, na elaboração de petições, subscrevendo-as, nas audiências e no controle e exame de processos e demais atividades pertinentes a sua área de conhecimento e atuação;

g) elaborar pesquisas de legislação, doutrina, jurisprudência e elaboração de ofícios e petições;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

- h) praticar os demais atos que lhes forem autorizados pelo Defensor Público, dentro dos limites da Lei e deste instrumento;
- i) O estagiário de pós-graduação deverá enviar, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, a folha de frequência e o relatório das atividades práticas desenvolvidas, ambos devidamente assinados pelo(a) Defensor(a) Público(a) Supervisor(a).
- j) assistir às aulas e palestras.
- k) Os estagiários de pós-graduação não poderão exercer as atividades privativas dos Defensores Públicos do Estado (Lei Complementar Federal n.º 80/94, art. 4.º, §10), bem como não poderão exercer a advocacia no período que estiverem vinculados ao programa
- l) Os estagiários de pós-graduação poderão firmar petições, desde que em conjunto com os Defensores Públicos.

Parágrafo único: Serão pagos aos estagiários de pós-graduação uma bolsa-auxílio mensal e auxílio-transporte, a serem fixados por meio de Instrução Normativa expedida pelo Defensor Público Geral.

**CLÁUSULA SEXTA – DO TÉRMINO DO VÍNCULO**

Serão desligados do Programa os estagiários de pós-graduação que:

- a) não tiverem a frequência exigida;
- b) tiverem desempenho insuficiente;
- c) tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo, com a disciplina e com o exercício de suas funções de modo geral;
- d) descumprirem o presente instrumento e as demais normas que lhes sejam aplicáveis.

6.1 As hipóteses das letras b, c e d serão configuradas mediante declaração por escrito do(a) Defensor(a) Público(a) Supervisor(a), encaminhada à Escola



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

Superior da Defensoria Pública que, observado o contraditório, decidirá pelo desligamento imediato do estagiário de pós-graduação ou por seu aproveitamento sob a orientação de outro(a) Defensor(a) Público(a), conforme a gravidade da conduta.

6.2 Será desligado o estagiário de pós-graduação que, no período de 30 (trinta) dias, apresentar 4 (quatro) ou mais faltas não justificadas nas atividades práticas ou sofrer 3 (três) descontos sucessivos em sua bolsa-auxílio por não cumprir a carga horária teórica.

6.3 Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio.

6.4 O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado à Escola Superior da Defensoria Pública, com os comprovantes respectivos.

6.5 Na ocorrência das hipóteses de desligamento previstas neste capítulo, ela deverá ser comunicada, imediatamente, ao departamento de Recursos Humanos, que providenciará o desligamento.

6.6 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data da suspensão /desligamento do estagiário de pós-graduação, qualquer que seja a causa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) \_\_\_\_\_ (nome da IES).**

a) oferecer aos alunos estagiários, orientações sobre os serviços técnicos a serem efetivados, devendo estas serem realizadas por profissionais integrantes do corpo docente da instituição de ensino superior, designados para esta função;

b) supervisionar o desenvolvimento das atividades;

c) promover reuniões internas periódicas para avaliar o desempenho dos estagiários nas respectivas funções e o atendimento aos objetivos sufragados, convidando a DPGE sempre que possível;

d) estabelecer a jornada de atuação do estagiário, sem prejuízo das suas atividades escolares, devendo esta ser explicitada no termo de compromisso;

e) exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

- f) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus acadêmicos;
- h) comunicar à DEFENSORIA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA**

- 8.1 orientar as atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, de acordo com as necessidades e critérios da Defensoria Pública;
  - 8.2 credenciar os alunos/estagiários selecionados e realizar o pagamento da bolsa;
  - 8.3 designar atividades com a devida orientação, propiciando ao aluno a perfeita compreensão das atividades fins da Defensoria;
  - 8.4 exigir do acadêmico comprovação de que está regularmente matriculado em curso de pós graduação da Instituição de Ensino Superior previamente cadastrada;
  - 8.5 celebrar termo de compromisso com o estagiário;
  - 8.6 manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
  - 8.7 permitir que o coordenador ou professor designado pelo(a) \_\_\_\_\_ (nome da IES) faça acompanhamento (se for o caso), com periodicidade de trinta dias, recebendo do docente-orientador o relatório mensal de cada estagiário;
  - 8.8 ajustar condições de realização do estágio;
  - 8.9 manter cadastro atualizado de todos os estagiários;
  - 8.10 manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
  - 8.11 providenciar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários de pós-graduação, mediante Apólice Coletiva de Seguro.
-



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

8.12 supervisionar e avaliar o desempenho dos alunos e o atendimento das finalidades do presente Termo de Cooperação;

8.13 indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

**CLÁUSULA NONA – DOS ESTAGIÁRIOS**

Os estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará serão os discentes do(a) \_\_\_\_\_ (nome da IES), aprovados no processo seletivo e em conformidade com o previsto no currículo do curso e em seu projeto pedagógico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os estagiários auxiliarão Defensores Públicos e/ou profissionais com nível superior que atuam na DEFENSORIA na execução de seus trabalhos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os estagiários deverão preencher as exigências descritas na Cláusula Quarta e obedecer ao disposto na IN nº 101/2021 DPGE-CE

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO**

10.1 – O aluno aprovado na seleção assinará termo de compromisso das atividades a serem desempenhadas, reconhecendo os moldes do presente Termo de Cooperação, inclusive sobre a inexistência de vínculo empregatício ou funcional com a DEFENSORIA e/ou com o(a) \_\_\_\_\_ (nome da IES);

10.2 – A realização do Termo de Cooperação dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e as Instituições de Ensino;

10.3 – A duração das atividades de estágio será definida no termo de compromisso, o qual está vinculada a este Termo de Cooperação;

10.4 – Ao término do estágio de cada aluno, a DEFENSORIA deverá providenciar baixa no termo de compromisso e conferir certidão ao estagiário de prática realizada, indicando a carga horária e a descrição das atividades realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESISTÊNCIA**



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

11.1 O estagiário poderá desistir do ESTÁGIO a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à DEFENSORIA e ao(à) \_\_\_\_\_ (nome da IES), setores competentes, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECESSO**

12.1 Será assegurado ao estagiário de pós-graduação recesso, dependendo de análise do Setor de Estágio da DPGE, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO Termo de Cooperação**

13.1 O presente Termo de Cooperação se inicia a partir de sua assinatura, perdurando por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por aditivo, através de instrumento apropriado, por iguais e sucessivos períodos, podendo, ainda, ser rescindido a qualquer momento, desde que uma das partes notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 O presente Termo de Cooperação será rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de uma delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

15.1 O presente acordo firma-se de acordo com a Lei Estadual nº 17.131, de 12 de dezembro de 2019, o art. 116 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 11.788/08, no que couber, art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.898/12 e ainda, com base nos regulamentos internos das partes envolvidas, especialmente a IN nº 101/2021 - DPGE-CE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 O foro eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento é o da Comarca de Fortaleza/CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Eletrônico da Justiça.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado*

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Termo de Cooperação firmado pelas partes partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos a que se propõe.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública Geral do Estado

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do(a) \_\_\_\_\_ (nome da IES)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_